



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI N° 1143/2016

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.119/2015, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 001/1997, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso XXI da Lei Municipal nº. 1.119/2015 e inclui as alíneas “f” e “g”, que passará a dispor com a seguinte redação:

“XXI - Ao cargo de **Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento, competem às seguintes atribuições:

f) traçar diretrizes a fim de promover o turismo municipal, bem como organizar e desenvolver projetos na área de atuação.

g) propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo no município de Carambeí, visando intensificar sua contribuição para geração de renda, ampliação do mercado de trabalho, elevação dos padrões de bem estar social, integração estadual e valorização do patrimônio natural e cultural da região.”

**Art. 2º** - Suprime a alínea “a” do inciso III da Lei Municipal nº. 1.119/2015, reorganizando as demais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 05 DE MAIO DE 2016.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**